



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº.1311

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a fornecer ' mensalmente, ao Destacamento Policial Militar de Cordeirópolis, unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo, os seguintes combustíveis e quantidades a saber:

200 (duzentos) litros de álcool.

150 (cento e cinquenta) litros de gasolina.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução ' da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, alocadas no Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de junho de 1985.


DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-